



Ano 2006

Estado de Mato Grosso  
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 28/03/06  
*Osseusa*

Protoc. n.º 089, Liv. 19 Fls. 14, em 14/03/06  
Horas: 15:35

*Osseusa*  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º  
/2006

AUTOR: Vereador **Dr. CELSO MARTINS SPOHR - PPS**

**PROJETO DE LEI N.º 010/2006, DE 13 DE MARÇO DE 2006.**

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a entidade que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE JE ÁGUA DOURADA - FUNDEÁGUA**, organização não governamental-ong, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ 07.836.267/0001-62, com sede à rua Euclides da Cunha, 95, bairro São Benedito, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 13 de março de 2006.

**Dr. CELSO MARTINS SPOHR**

Vereador - PPS  
Membro da Comissão de Educação, Cul. Saúde e Assist. Social



# Estatuto Social FUNDAÇÃO BENEFICENTE JE ÁGUIA DOURADA - FUNDEÁGUIA -

## CAPÍTULO I

### Da Constituição, Denominação, Localização, Fins e Duração

**Artigo 1º - A FUNDAÇÃO BENEFICENTE JE ÁGUIA DOURADA**, neste instrumento de estatuto denominada **FUNDEÁGUIA**, fundada em **1º de janeiro de 2006**, com Sede e foro jurídico na cidade de **Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil**, tem seu endereço à **Rua Euclides da Cunha, N. 95, bairro São Benedito**. Constituída como ONG – Organização Não Governamental, é uma Associação Civil de direito privado sem fins econômicos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

**Parágrafo 1º.** – Para definição de sua personalidade como **pessoa jurídica**, a FUNDEÁGUIA será regida pelos artigos 53 a 61 e 1150 e 1151 da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo 2º.** – A aplicação dos textos específicos da Lei n. 10.406 será exercida nos artigos inerentes deste estatuto.

**Parágrafo 3º:** A FUNDEÁGUIA aplicará todos os seus recursos financeiros na consecução de seus objetivos.

**Artigo 2º - A FUNDEÁGUIA - tem como objetivos principais:**

I – promoção da assistência social, com relevância para a valorização e bem-estar da criança e do adolescente;

II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, com destaque para os valores regionalistas;

III – promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de parceria com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

IV – promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de parceria com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V – promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

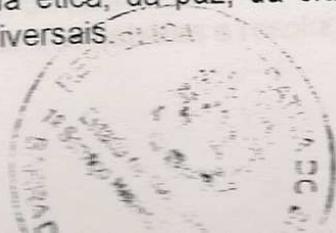
VII – promoção do voluntariado, com envolvimento da comunidade organizada;

VIII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX – experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, tais como atividades profissionalizantes de artesanato, informática e outras de formação básica;

X – valorização dos idosos, com desenvolvimento de atividades e terapias de bem-estar direcionados para a terceira idade;

XI – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.



*[Handwritten signature]*  
Fundação Beneficente Je Águia Dourada  
CNPJ 07.049.445/0001-58

**Artigo 3º** - O Projeto é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

**Artigo 4º** - A FUNDEÁGUIA não remunera os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, e os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatório e integralmente aplicada no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Artigo 5º** - A FUNDEÁGUIA poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinada e aprovada pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais e internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

**Artigo 6º** - O patrimônio da entidade constitui-se de: bens móveis adquiridos por doação, compra, legados ou transferências, material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos e recursos adquiridos ou recebidos em nome da FUNDEÁGUIA por meio de convênios, projetos ou similares, o quais são bens permanentes da sociedade e inalienáveis.

## **CAPÍTULO II** **Da Constituição Social**

**Artigo 7º** - A FUNDEÁGUIA será formada de um número ilimitado de sócios que se disponham a viver os fins da Fundação, não respondendo pelas obrigações sociais assumidas aleatoriamente em nome da entidade. As categorias de sócios são:

a) **Sócios Fundadores:** Os que participam da Assembleia Geral de Fundação da FUNDEÁGUIA e assinarem a Ata da Fundação, com direito a votarem a serem votados em todos os níveis ou instâncias;

**Sócios Efetivos:** Cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da FUNDEÁGUIA, aprovado pela Assembleia Geral dos Sócios. Possuem direitos a votar e serem votados em todos os níveis ou instâncias da sociedade;

b) **Sócios Beneméritos:** Pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a esse título, a critério da Diretoria e Ratificados pela Assembleia Geral, sem direito de votarem ou serem votados;

c) **Sócio Colaboradores:** Pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor, sem direito de votarem ou serem votados.

**Parágrafo 1º.** - Nos termos do artigo 57 da Lei n. 10.406 (Código Civil) a exclusão de membro associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto e no regimento interno. Sendo estes omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida pela Diretoria Executiva, a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, e aprovada pela maioria legal (2/3) para deliberação em assembleia geral, convocado especialmente para esse fim.

**Artigo 8º** - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Encaminhar à Diretoria da FUNDEÁGUIA, por escrito, sugestões e propostas de interesse social;
- b) Solicitar ao Presidente ou a Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;



- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- e) Ter acesso às atividades e dependências da FUNDEÁGUIA;
- f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos sócios efetivos.

**Artigo 9º** - São deveres de todos os Associados:

- a) Prestigiar e defender a FUNDEÁGUIA, trabalhando por seu engrandecimento;
- b) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da FUNDEÁGUIA e agindo com ética;
- c) Comparecer às Assembléias Gerais, tendo direito a votar e serem votados somente os associados fundadores e efetivos;
- d) Satisfazer pontualmente aos compromissos que contraiu com a FUNDEÁGUIA;
- e) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- f) Observar na sede da FUNDEÁGUIA ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

**Parágrafo 1º**. - Nos termos do artigo 56 da Lei 10.406 (Código Civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais, mas o estatuto poderá, eventualmente e a qualquer tempo, instituir categorias de associados com vantagens e também deveres especiais e adicionais.

**Parágrafo 2º** - A qualidade de membro associado é intransmissível, privativa, nos termos do artigo 56 da Lei 10.406.

**Parágrafo 3º**. - Os associados não respondem, nem direta e nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos em nome da FUNDEÁGUIA, nos termos do Artigo 46, item V da Lei n. 10.406, de 10/01/2002.

### **CAPÍTULO III** **Da Organização Administrativa**

**Artigo 10º** - Os órgãos da administração da FUNDEÁGUIA são:

- Assembléia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal

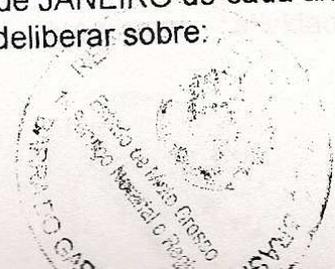
#### **Da Assembléia Geral**

**Artigo 11º** - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, e dela participam todos os sócios fundadores e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos nos estatutos.

**Artigo 12º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente. A assembléia geral **ordinária** (AGO) acontecerá uma vez por ano, no mês de JANEIRO, em dia a ser determinado pela Diretoria Executiva com edital de convocação escrito e publicado com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A assembléia geral **extraordinária** (AGE) acontecerá por convocação do(a) presidente da FUNDEÁGUIA, pela maioria simples ou por 1/5 (um quinto) dos membros regulares, somente deliberando com 2/3 (dois terços) dos presentes, nos termos do Artigo 60 da Lei n. 10.406 (Código Civil), mediante edital nos mesmos termos da AGO.

**Artigo 13º** - A Assembléia Geral reunir-se-a ordinariamente no mês de JANEIRO de cada ano e extraordinariamente quando convocada pelo (a) Presidente, para deliberar sobre:

- a) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva;



- b) deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pela Diretoria;
- c) propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- d) eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- e) autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a ao projeto;
- f) determinar e atualizar as linhas de ação da FUNDEÁGUIA;
- g) estabelecer o montante da anuidade dos sócios.

**Artigo 14º.** - O Tesoureiro administrará as finanças, inclusive movimentando as contas bancárias juntamente com o Presidente e efetuando pagamentos, devendo prestar contas à Diretoria Executiva mensalmente, com informação, inclusive a toda os associados por meio de relatórios regulares, conforme disposto nos artigos 1179 a 1186 da Lei 10.406, com apoio técnico de **contabilista credenciado**.

### Da Diretoria

**Artigo 15º** - A Diretoria é um órgão executivo, responsável pela administração da sociedade, composto de sócios efetivos, com mandato de QUATRO anos, permitindo-se reeleição.

**Artigo 16º** - A Diretoria será composta de diretores com os cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º. Secretário
- d) 2º. Secretário
- e) 1º. Tesoureiro
- f) 2º. Tesoureiro

**Parágrafo 1º.** - A critério da maioria da Diretoria, poderão ser instituídos cargos complementares de Presidente de Honra Nacional, Presidente de Honra Internacional e outros semelhantes, somente com fins de homenagem e honraria, sem validade jurídica ou administrativa.

**Parágrafo 2º.** - Poderão ser criados e destituídos pela Diretoria os departamentos auxiliares das áreas específicas que se fizerem necessárias para apoio ou assessorar. Em casos de profissionais habilitados legalmente nas suas áreas, os mesmos poderão ser remunerados.

**Artigo 17º** - As atividades competentes à Diretoria são:

- a) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as Resoluções da Assembléia;
- b) aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- c) elaborar o orçamento anual (receita e despesa);
- d) definir as funções de seus membros atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio, exceto do presidente, previsto por lei;
- e) nomear, contratar e destituir a qualquer tempo das eventuais coordenadorias de apoio;
- f) elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias;
- g) emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis.

**Artigo 18º** - O(a) Presidente da Diretoria representa a FUNDEÁGUIA ativa e passivamente em juízo ou fora, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços a terceiros, e ainda:

- a) coordenar a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais da FUNDEÁGUIA;



- b) coordenar as atividades da sede social do quadro de sócios, e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade.
- c) formular e implementar a política de comunicação e informação da fundação, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;
- d) coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- e) elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- f) elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pela Diretoria;
- g) aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- h) elaborar o Regimento Interno para aprovação da Diretoria;
- i) coordenar a elaboração de projetos.

**Parágrafo Único:** Para execução e dinamização dessas atividades, o presidente as distribuirá aos demais diretores nomeados no artigo 16°.

### Do Conselho Fiscal

**Artigo 19°** - O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, será eleito simultaneamente a Diretoria, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

**Artigo 20°** - Das atividades competentes ao Conselho Fiscal:

- a) analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e a prestação de contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- b) convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo, quando houver motivo justificado.

### CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

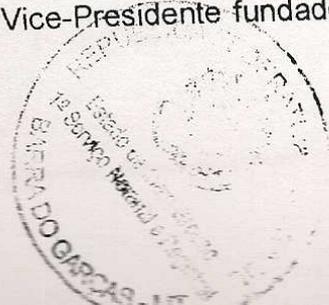
**Artigo 21°** - As eleições para a Diretoria ocorrerão a cada 04 (QUATRO) anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os sócios fundadores e efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

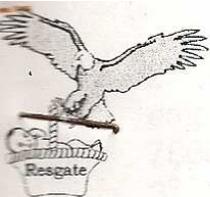
**Artigo 22°** - Os bens patrimoniais da FUNDEÁGUIA não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Sócios, convocados especialmente para esse fim.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 61° da Lei n. 10.406 (Código Civil), em caso de dissolução da FUNDEÁGUIA o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as pendências e solvidos os compromissos em nome da FUNDEÁGUIA será destinada à associação, entidade de fins não econômicos que for designada pela assembléia geral ou em caso de não definido, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Art. 23°** - Fica incorporado ao patrimônio da FUNDEÁGUIA o imóvel urbano constituído pela área de terras de 7.475m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) locada sob n. 1-75, situado no Loteamento Jardim Nova Barra do Garças, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil, devidamente matriculado sob n. 1.489 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, doado no ato da Fundação pelo Vice-Presidente fundador EURÍPEDES LUIZ ESTEVES.







Cópia Fiel  
ATA DE FUNDAÇÃO DA  
"FUNDAÇÃO BENEFICENTE JE ÁGUIA DOURADA"  
- FUNDEÁGUIA -

Ao PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária as pessoas que ao final assinam esta ata, com a finalidade de fundar uma FUNDAÇÃO BENEFICENTE, criar a denominação, aprovar o estatuto e eleger a sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal. Iniciando-se às 16:10 horas, conforme convocação, assumiu a direção da reunião a SRA. JUDITH DIAS TEIXEIRA, que convidou a mim ANA KLEIDE LUIZ ESTEVES, como secretária ad-hoc. A presidente deu as boas-vindas, agradecendo a todos pela presença, atendendo à convocação. Disse dos propósitos das pessoas presentes em fundar uma ONG – Organização Não Governamental, constituída como entidade sem fim lucrativo, como FUNDAÇÃO. Esses propósitos de criação da fundação foi colocado e discussão e aprovado por unanimidade. Observando o primeiro item da convocação, colocou em discussão a denominação da entidade; após algumas manifestações, ficou aprovada por unanimidade a denominação "FUNDAÇÃO BENEFICENTE JE ÁGUIA DOURADA" com a sigla oficial FUNDEÁGUIA. O próximo item a ser tratado foi a discussão do ante-projeto de estatuto social, que após ser lido e discutido artigo por artigo, foi aprovado por unanimidade. A sede provisória será na Rua Euclides da Cunha, N. 95, Bairro São Benedito, CEP 78.600-000, Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil. Passou ao assunto da escolha da primeira Diretoria e Conselho Fiscal. Foram colocados os nomes dos candidatos e após consenso, ficou eleita por aclamação a primeira Diretoria e primeiro Conselho Fiscal, assim constituídos:

**DIRETORIA**

**Presidente:** JUDITH DIAS TEIXEIRA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na R. Euclides da Cunha, 95, Bairro São Benedito, 78.600-000, Barra do Garças, MT, RG 17514 SEJSP/AC e CPF 015.446.912-20;

1º. Vice-Presidente: EURIPEDES LUIZ ESTEVES, brasileiro, desquitado, empresário, residente e domiciliado na R. Euclides da Cunha, 95, Bairro São Benedito, 78.600-000, Barra do Garças, MT, RG 468.003 SSP/MT e CPF 202.300.951-00;

1ª. Secretária: ANA KLEIDE LUIZ ESTEVES, brasileira, casada, comerciarista, residente e domiciliada na R. Euclides da Cunha, 95, Bairro São Benedito, 78600-000, Barra do Garças, MT, RG 729.284 SSP/MT e CPF 487.819.401-49;

2º. Secretário: ANTONIO ALBERTO GODOY CARLOS, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na R. Euclides da Cunha, 95, Bairro São Benedito, 78600-000, Barra do Garças, MT, RG 4.258.955 SSP/SP e CPF 746.955.688-53;

1º Tesoureiro: JOHNNY CRISTÓVÃO LUIZ ESTEVES, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na R. Euclides da Cunha, 95, Bairro São Benedito, 78600-000, Barra do Garças, MT, RG 2.308.676 SSP/DF e CPF 713.811.201-72;

2ª. Tesoureira: MARIA CILENE BERTOQUE DA SILVA, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada na Rua Goiás, n. 1020, centro, 78.600-000 Barra do Garças, MT, RG 319.295 SSP/MT e CPF 162.330.261-72.

**CONSELHO FISCAL**

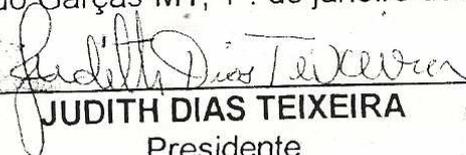
1ª. Conselheira Fiscal Efetiva: ANA CLÁUDIA NEFERTITI LUIZ ESTEVES, brasileira, casada, técnica de informática, residente e domiciliada na R. Euclides da Cunha, 95, Bairro São Benedito, 78600-000, Barra do Garças, MT, RG 3231779-2918234 SSP/GO e CPF 593.665.671-34;

2ª. Conselheira Fiscal Efetiva: KELI DEOLINDA LUIZ ESTEVES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na R. Euclides da Cunha, 95, Bairro São Benedito, 78600-000, Barra do Garças, MT, RG 920.496 SSP/MT e CPF 593.669.071-72;

3º. Conselheiro Fiscal Efetivo: SEBASTIÃO MACHADO DA SILVA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Rua Goiás, n. 1020, centro, 78.600-000, Barra do Garças, MT, RG 319.479 SSP/MT e CPF 735.094.858-15.

A presidente eleita anunciou a doação de um imóvel pelo vice-presidente EURIPEDES LUIZ ESTEVES, que ficará incorporado ao patrimônio da FUNDAÇÃO, constituindo-se do Lote I-75, localizado no Jardim Nova Barra, nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com área de 7.475m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca Matrícula 1.489, Ficha 1.489-OP. Completados os procedimentos legais de fundação, a presidente deixou a palavra livre e após algumas manifestações a Assembléia foi encerrada às 18:55 horas. E para constar, eu, Ana Kleide Luiz Esteves, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e por todos os presentes, que ficam declarados sócios-fundadores, a saber: JUDITH DIAS TEIXEIRA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na R. Euclides da Cunha, 95, Bairro São Benedito, 78.600-000, Barra do Garças, MT, RG 17514 SEJSP/AC e CPF 015.446.912-20; EURIPEDES LUIZ ESTEVES, brasileiro, desquitado, empresário, residente e domiciliado na R. Euclides da Cunha, 95, Bairro São Benedito, 78.600-000, Barra do Garças, MT, RG 468.003 SSP/MT e CPF 202.300.951-00; ANA KLEIDE LUIZ ESTEVES, brasileira, casada, comerciarista, residente e domiciliada na R. Euclides da Cunha, 95, Bairro São Benedito, 78600-000, Barra do Garças, MT, RG 729.284 SSP/MT e CPF 487.819.401-49; ANTONIO ALBERTO GODOY CARLOS, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na R. Euclides da Cunha, 95, Bairro São Benedito, 78600-000, Barra do Garças, MT, RG 4.258.955 SSP/SP e CPF 746.955.688-53; JOHNNY CRISTÓVÃO LUIZ ESTEVES, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na R. Euclides da Cunha, 95, Bairro São Benedito, 78600-000, Barra do Garças, MT, RG 2.308.676 SSP/DF e CPF 713.811.201-72; MARIA CILENE BERTOQUE DA SILVA, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada na Rua Goiás, n. 1020, centro, 78.600-000 Barra do Garças, MT, RG 319.295 SSP/MT e CPF 162.330.261-72; ANA CLÁUDIA NEFERTITI LUIZ ESTEVES, brasileira, casada, técnica de informática, residente e domiciliada na R. Euclides da Cunha, 95, Bairro São Benedito, 78600-000, Barra do Garças, MT, RG 3231779-2918234 SSP/GO e CPF 593.665.671-34; KELI DEOLINDA LUIZ ESTEVES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na R. Euclides da Cunha, 95, Bairro São Benedito, 78600-000, Barra do Garças, MT, RG 920.496 SSP/MT e CPF 593.669.071-72; SEBASTIÃO MACHADO DA SILVA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Rua Goiás, n. 1020, centro, 78.600-000, Barra do Garças, MT, RG 319.479 SSP/MT e CPF 735.094.858-15 e MELCHIADES MOTA, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Raimundo Melo, 361, centro, 78.600-000, Barra do Garças, MT. RG 594352-3 SSP/PR e CPF 022.516.399-34. (Seguem-se as assinaturas).

Barra do Garças-MT, 1º. de janeiro de 2006

  
JUDITH DIAS TEIXEIRA  
Presidente

Melc  
(66) 3401-2269

  
EURIPEDES LUIZ ESTEVES  
Advogado OAB/MT. 5.916-96  
B. Garças - MT., r. Yucápitã-36, centro, Fone (66) 3401-8591

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
**CERTIDÃO**

CERTIFICO que registrei este documento  
das fls. 116 do livro A-04 sob  
nº 2669 de ordem, em 09/02/06

*Urcialva Rodrigues Moreira*  
Tabelião Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROCOLO  
Nº 14134 Fls. 153 Livro A-06  
Em 09/02/06

*Urcialva Rodrigues Moreira*  
Tabelião Substituto



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGIS. - VAL

Rua Carajás nº 646 - Centro  
Barra do Garças - MT  
PABX (66) 401-3456

RECONHEÇO por Semelhança a firma  
*de Juvenal*  
*Costa Jacarandá*

09 FEV. 2006

Em testº *[Signature]* da ven. *[Signature]*

Helena Costa Jacarandá - Tabelião  
 Eldo Jacarandá Jr. - Tabelião Substituto  
 Urcialva Rodrigues Moreira - Tab. Substituto  
 Maycon Carvalho Tinan - Esc. Juramentado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**07.836.267/0001-62**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**09/02/2006**

NOME EMPRESARIAL

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE JE AGUIA DOURADA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**FUNDEAGUIA**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente**

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**Não informada**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**389-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO**

LOGRADOURO

**RUA EUCLIDES DA CUNHA**

NÚMERO

**95**

COMPLEMENTO

CEP

**78.600-000**

BAIRRO/DISTRITO

**SAO BENEDITO**

MUNICÍPIO

**BARRA DO GARCAS**

UF

**MT**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**09/02/2006**

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **15/02/2006** às **09:10:51** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

SRF  
 Serviço de Recuperação Fiscal

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Analize sua página

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

*Judith Dias Teixeira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17514 - DATA DE EMISSÃO 21/07/2003

NOME: JUDITH DIAS TEIXEIRA

FILIAÇÃO: ESTANISLAU GOMES TEIXEIRA

DEOLINDA DIAS TEIXEIRA

NATURALIDADE: RIO BRANCO - AC

DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1945

DOC. DE IDENT. CERTID. NASC. 5214 FLS. 103 LIV. 25

RIO BRANCO - AC

CPF: 015.446.912-20

2 VIA

LEI Nº 116 DE 20/09/83

*Silviana Soares de Assis*  
 Diretor de Registro de Identidade

P. 50



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 168.003

NOME **EURILEIDES LUIZ ESTEVES**

**Francoiso Luiz Esteves**

FILIAÇÃO **Helena Suelario Esteves**

**Poxoreó-MT** DATA DO NASCIMENTO **20-setembro-1932**

NATURALIDADE **CUIABÁ, MT** DATA DO NASCIMENTO **28-julho-1983**

*[Signature]*  
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CIC**

INSCRIÇÃO NO CPF **202 300 951 00**

**FRANCOISO LUIZ ESTEVES**

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

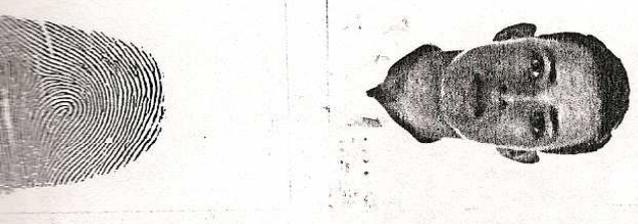
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE  
*[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

10



*Johnny Cristovão Luiz Esteves*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.308.676 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2001

NOME JOHNNY CRISTOVÃO LUIZ ESTEVES

FILIAÇÃO Estripedes Luiz Esteves  
Judith Dias Teixeira

NATURALIDADE Goiânia-GO DATA DE NASCIMENTO 28/05/1984

DOC ORIGEM C.Nasc.Nº 35375, Fls. 83V, Liv. A-77, 290F  
Barra do Garças/MT  
CPF 713.811.201-72

*Amir Antônio Alves*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOHNNY CRISTOVÃO LUIZ ESTEVES

DATA DE NASCIMENTO 28/05/1984 Nº INSCRIÇÃO 23124671899 D.V. ZONA 009 SEÇÃO 0077

MUNICÍPIO / UF BARRA DO GARÇAS/MT DATA DE EMISSÃO 03/11/1999

JURISDIÇÃO ELEITORAL

*Johnny Cristovão Esteves*  
ASSINATURA DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Johnny C. L. Esteves*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOHNNY CRISTOVÃO LUIZ ESTEVES

Nº de Inscrição 713811201-72 Data do Nascimento 28/05/84



Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Johnny Cristovão Luiz Esteves*  
JOHNNY CRISTOVÃO LUIZ ESTEVES

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 04/10/99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

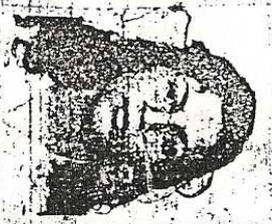
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

PI. 09

Carteira, para os devidos efeitos legais, emitida em virtude do reconhecimento dos dados pessoais constantes no documento que me foi apresentado.

OFICIAL



*Ana Kleide Luiz Esteves*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 729 284

DATA DE EXPEDIÇÃO: 19.02.88

NOME: ANA KLEIDE LUIZ ESTEVES

FILIAÇÃO: Euripedes Luiz Esteves  
Judith Dias Teixeira

Cuiabá-MT

NATURALIDADE

22.09.72

DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº. 15.605, Liv. A-21, Fls. 91.

DOC ORIGEM: Barra do Garças-MT.

487819401-49

CPF

CUIABÁ-MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

### PARECER JURÍDICO

#### Projeto de Lei nº 010/2006

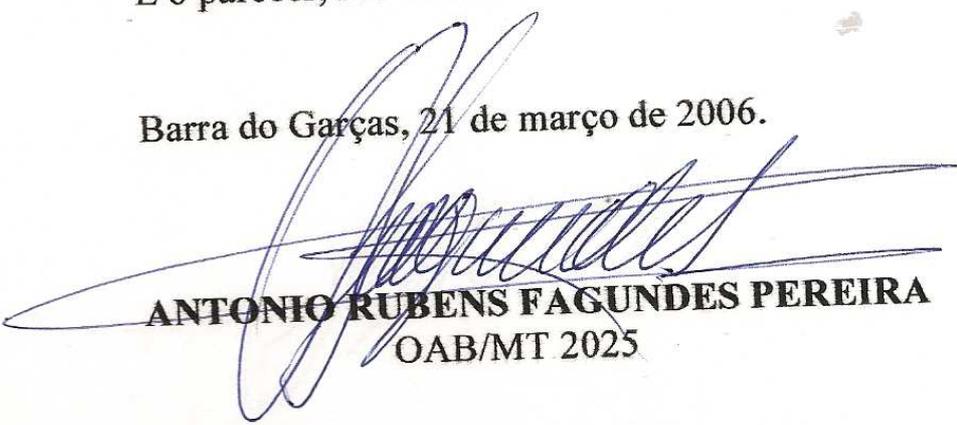
Trata-se de Projeto de Lei nº 010/2006, de autoria do Vereador Celso Martins Sporh que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO ÁGUIA DOURADA - FUNDEÁGUA.

O Projeto de Lei presente não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Assim, da ótica legal não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 21 de março de 2006.

  
**ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA**  
OAB/MT 2025



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

### PARECER JURÍDICO

#### Projeto de Lei nº 010/2006

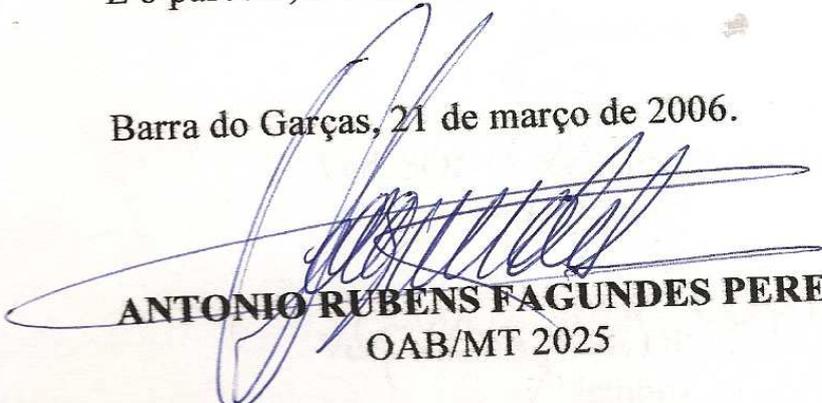
Trata-se de Projeto de Lei nº 010/2006, de autoria do Vereador Celso Martins Spornh que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO ÁGUIA DOURADA - FUNDEÁGUA.

O Projeto de Lei presente não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Assim, da ótica legal não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 21 de março de 2006.

  
**ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA**  
OAB/MT 2025



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 28 / 03 / 06

*Assaue*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 010 /2006, de autoria

*Dr. Celso Martins Spahr - PPS*

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 28 de 03 de 2006.

*[Signature]*  
Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA  
Presidente

*[Signature]*  
Ver.<sup>a</sup> SÔNIA NUNES DOS SANTOS  
Relator

*[Signature]*  
Ver.<sup>a</sup> MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Membro



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**VOTAÇÃO**

**MATÉRIA DE PAUTA**

*Projeto de lei nº 010/06 - Sr. Celso Martins Spohr - PC do B*

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	Presidente				
ANTONIA JACOB BARBOSA	PL	PPS	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	✓		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	✓		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	✓		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	✓		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	✓		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	✓		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

*Muito*

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
 Em sessão de 28/03/06  
*Obsouse*

